

Farmácia

RO.01 - REALIZAÇÃO DA TRIAGEM

RO.02 - SEPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

RO.03 - DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS PARA ENTREGA

RO.04 - ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO

RO.05 - DISPENSAÇÃO PARA INTERNOS A SEREM EXCLUÍDOS DO SPF

RO.06 - ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIAS PENITENCIÁRIAS				
	REALIZAÇÃO DA TRIAGEM		Código: RO.01		
	ROTINA OPERACIONAL PADRÃO (ROP) FARMÁCIA		Criação: 2018	Revisão: 2019	
Elaborado por:		Revisado por:		Aprovado por:	
Hugo C Basilio Promocena		Victor Couto		CGAP/DISPF	
Débora Regina Geiss					
Objetivo	Padronizar a utilização e envio de medicamentos ao preso ao ingressar no Sistema Penitenciário Federal.				
Executores	Especialista Federal de Assistência à Execução Penal – Farmácia		Co-executores		Enfermagem

1. Após chegada do preso ao Sistema Penitenciário Federal, checar a existência do prontuário médico e verificar a utilização de alguma medicação que necessite ser encaminhada mesmo antes da consulta com o médico da Unidade.
2. Em caso positivo, fornecer o medicamento ao preso fazendo as devidas orientações sobre a forma de entrega dos medicamentos, dias de entrega, cuidados com a embalagem onde os mesmos são enviados, posologia e presença de efeitos adversos.
3. Os medicamentos são encaminhados no mesmo dia juntamente com o preso ou levados posteriormente pela equipe de enfermagem.

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIAS PENITENCIÁRIAS		
	SEPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS		CÓDIGO: RO.02
	ROTINA OPERACIONAL PADRÃO (ROP) FARMÁCIA		Criação: 2018 Revisão: 2019
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:
Hugo C Basilio Promocena		Victor Couto	CGAP/DISPF
Débora Regina Geiss			
Objetivo	Padronizar Um Procedimento De Fracionamento E Dispensação Dos Medicamentos E Criar Um Procedimento De Rotulagem Padrão.		
Executores	Especialista Federal De Assistência À Execução Penal – Farmacêutico	Co-executores	Técnico da Farmácia

1. Elaborar planilha para dispensação, contendo: nome do interno, vivência, cela e assinatura;
2. Atualizar as planilhas de entrega de medicamentos por Vivência de acordo com o SIAPEN e relação de internos ATUALIZADA;
3. Inserir na planilha os medicamentos de acordo com a prescrição médica e/ou odontológica;
4. Datar as planilhas com o período para o qual será entregue a medicação;
5. Conferir cada medicamento individual observando princípio ativo, a concentração, lote e validade;
6. A medicação deverá ser separada em caixas individuais, identificadas com o nome do interno, medicamentos em uso, dosagem e horários. Cada medicamento deverá ser separado em uma divisória individual e identificado;
7. A quantidade de medicamento dispensada será a necessária para o período;
8. Realizar a conferência dos medicamentos/embalagens com as planilhas de medicamentos;
9. Dispor a medicação preparada à equipe de enfermagem para posterior entrega aos presos;
10. Após a entrega, resolver as demandas oriundas da vivência e/ou encaminhar ao serviço médico/odontológico.

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIAS PENITENCIÁRIAS		
	DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS PARA ENTREGA		CÓDIGO: RO.03
	ROTINA OPERACIONAL PADRÃO (ROP) FARMÁCIA		Criação: 2018 Revisão: 2019
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:
Hugo C Basilio Promocena		Victor Couto	CGAP/DISPF
Débora Regina Geiss			
Objetivo	Padronizar Um Procedimento De Fracionamento E Dispensação Dos Medicamentos E Criar Um Procedimento De Rotulagem Padrão.		
Executores	Especialista Federal De Assistência À Execução Penal – Farmacêutico	Co-executores	Enfermagem

1. Disponibilizar ao responsável pela entrega as caixinhas de medicamentos devidamente confeccionada e conferidas, e a planilha de medicamentos do dia, conforme RO 02;
2. A periodicidade de entrega, será realizada de acordo com o art. 58 do **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E ROTINAS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL.**

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIAS PENITENCIÁRIAS		
	ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO		CÓDIGO: RO.04
	ROTINA OPERACIONAL PADRÃO (ROP) FARMÁCIA		Criação: 2018 Revisão: 2019
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:
Hugo C Basilio Promocena		Victor Couto	CGAP/DISPF
Débora Regina Geiss			
Objetivo	Garantir que o preso obtenha os melhores resultados possíveis do tratamento por meio de seus medicamentos e atinja os objetivos terapêuticos desejados.		
Executores	Especialista Federal de Assistência à Execução Penal – Farmacêutico	Co-executores	Demais Especialistas e Técnicos do SESAU

1. Após terapia medicamentosa instituída ao preso, é de responsabilidade do profissional farmacêutico o acompanhamento e monitoramento da efetividade, segurança e adesão à terapia.
2. Durante o acompanhamento farmacoterapêutico, o farmacêutico deve avaliar todos os medicamentos em uso pelo preso, verificando se os medicamentos são necessários, os mais adequados para o paciente (levando em consideração a forma farmacêutica e os procedimentos de segurança), e os mais seguros para a condição clínica do usuário, entre os elencados na PORTARIA DISPF Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2018, que Dispõe sobre a Padronização de Medicamentos, o protocolo de solicitação, inclusão de novos medicamentos e outras determinações
3. Nos casos em que o farmacêutico identifique algum problema relacionado ao uso de medicamentos (exemplo: reações adversas e interações medicamentosas), este profissional deverá trabalhar com o paciente e com os outros membros da equipe de saúde a fim de solucionar estes problemas.
4. As atividades de acompanhamento farmacoterapêutico devem ser separadas e independentes das atividades de dispensação farmacêutica.
5. O acompanhamento farmacoterapêutico é uma atividade contínua da clínica ampliada que visa à integralidade da atenção ao interno.
6. O Farmacêutico deve atuar junto a equipe de saúde buscando olhar o paciente de forma integral para otimizar os cuidados de saúde.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIAS PENITENCIÁRIAS**

**DISPENSAÇÃO PARA INTERNOS A SEREM
EXCLUÍDOS DO SPF**

CÓDIGO: RO.05

**ROTINA OPERACIONAL PADRÃO (ROP)
FARMÁCIA**

Criação: 2018
Revisão: 2019

Elaborado por:

Hugo C Basilio Promocena

Revisado por:

Victor Couto

Aprovado por:

CGAP/DISPF

Débora Regina Geiss

Objetivo

Garantir que o tratamento seja continuado pelo período de trânsito até que o interno chegue a outra unidade prisional.

Executores

Especialista Federal de Assistência à
Execução Penal – Farmacêutico

**Co-
executores**

Demais Especialistas e
Técnicos do SESAU

1. Tendo conhecimento da exclusão de interno, o farmacêutico deverá verificar qual a data da exclusão, medicação e a posologia para o interno em questão.
2. De posse destas informações, deverá então separar o medicamento para um período suficiente a fim de que não haja descontinuidade no tratamento.
3. A medicação deverá ser embalada em papel grau cirúrgico, devidamente selado, contendo nome do interno, nome do medicamento e posologia.
4. A embalagem com a medicação deverá ser entregue, com protocolo, ao responsável pelo traslado (DISED) para que este faça a entrega do medicamento.
5. O farmacêutico deverá verificar se a exclusão obteve êxito. Em caso positivo, excluir o nome do interno das listas de medicação. Se negativo, recolher a medicação preparada para o traslado.

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIAS PENITENCIÁRIAS		
	ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS		CÓDIGO: RO.06
	ROTINA OPERACIONAL PADRÃO (ROP) FARMÁCIA		Criação: 2018 Revisão: 2019
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:
Fabiane da Silva Ramos			CGAP/DISPF
Objetivo	Padronizar o armazenamento de medicamentos no sistema penitenciário federal.		
Executores	Especialista Federal de Assistência à Execução Penal – Farmacêutico	Co-executores	Divisão de Segurança e Disciplina (DISED)

1. Os medicamentos devem ser armazenados em áreas com condições especiais de temperatura e umidade, não devendo a luz solar incidir diretamente nos mesmos.
2. Os locais de armazenamento dos medicamentos devem ser bem ventilados e livres de pó, lixo, roedores, aves, insetos e quaisquer animais.
3. O armazenamento em estantes, armários, prateleiras ou estrados deve permitir a fácil visualização quanto ao nome do produto, seu número de lote e prazo de validade.
4. O armazenamento dos medicamentos nunca deve ser efetuado diretamente em contato com o solo, devendo as caixas serem colocadas sobre estrados.
5. Para facilitar a limpeza e a circulação de pessoas, os medicamentos devem ser estocados à distância suficiente das paredes e do teto.
6. Nunca estocar medicamentos em corredores e passagens
7. A movimentação de pessoas e equipamentos nas áreas de armazenamento deve ser cuidadosa para evitar acidentes com pessoal, avarias e comprometimento ou perda de medicamentos.
8. Para o empilhamento das embalagens com os medicamentos, devem-se obedecer às orientações do fornecedor.

9. Usar áreas distantes e altas para itens fáceis de serem manuseados, como por exemplo, materiais leves, pequenos e com menor frequência de movimentação.

10. Usar locais próximos à área de expedição para medicamentos com peso e volume maiores e com maior frequência de movimentação, de modo a evitar acidentes.

11. Ampolas, frascos de vidro e outros materiais frágeis, passíveis de quebra, devem ser guardados com a máxima cautela, em lugar seguro e menos exposto a acidentes.

12. Medicamentos sujeitos a controle especial devem ser armazenados em área reservada, atendendo a legislação sanitária.

REFERÊNCIA: CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE. Procedimentos operacionais padrão (pops) para as regionais de saúde. Disponível em:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/pdf/POPmedicreg_mar%C3%A7o2018.pdf.
Acesso em: 08 jan. 2019.